

PORTARIA DE N. 52, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os períodos de encerramento das atividades do ano de 2024, sob a perspectiva de compras, licitações, financeiro e recursos humanos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do ano de 2024, assim como a do recesso institucional previsto.

CONSIDERANDO que as rotinas de compras, pagamentos, licitações e recursos humanos são impactadas pelas festividades natalinas, mas também pelo recesso institucional.

CONSIDERANDO que é necessário garantir tempo hábil para conclusão das atividades do exercício, assim como fixar as datas para correções de ponto, efetivação de pedidos para o exercício ainda vigente e tramitação de notas fiscais, internamente.

CONSIDERANDO FINALMENTE que as comunidades internas e externas necessitam ter ciência quanto aos períodos de fechamento do exercício.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Instituir o cronograma de encerramento das atividades para o exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÕES DE COMPRAS	25/11/2024
PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS	16/12/2024
FECHAMENTO DO PONTO E CONFERÊNCIA	09/12/2024
FOLHA DE PAGAMENTO E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS	27/12/2024

ARTIGO 2º As solicitações de compras referidas no artigo antecedente regulamentam as compras que servirão como base o exercício vigente, sendo que após essa data as compras eventualmente solicitadas serão processadas apenas no próximo exercício, após a abertura do orçamento respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO Mediante comprovada necessidade e mediante decisão da Direção Executiva, poderão ser adquiridos bens após esse prazo, desde que essenciais ao fechamento do exercício.

ARTIGO 3º A fim de permitir a organização das equipes, a elaboração de DFDs (Documentos de Formalização de Demanda) relativas a aquisições em 2025 devem

aguardar o retorno do recesso, quando automaticamente os novos pedidos serão numerados no sistema 1Doc registrando-se o ano.

ARTIGO 4º Casos omissos dessa Portaria serão decididos pela Direção Executiva, levando-se em consideração a urgência e necessidade.

ARTIGO 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D005-85FF-950E-9241

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 19/11/2024 15:58:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/D005-85FF-950E-9241>